



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL N. 004/2023 DE COMPLEMENTAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do que dispõe o Item 1.9 do Edital n. 001/2023 de Abertura do Processo de Escolha para ingresso na função de **membro do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT**, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá n. 604 (Ano III) em 17 de abril de 2023, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, as seguintes disposições complementares:

1. DAS COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

1.1. Nos termos do art. 43 da Lei Municipal n. 6.004, de 05 de novembro de 2015, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária ocorrida em 04/10/2022, instituiu a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT.

1.2. A instituição da Comissão Especial Eleitoral foi materializada por meio da Resolução n. 1.240/2022/CMDCA, publicada em 21/12/2022 na Gazeta Municipal.

1.3. A Resolução n. 1.296/2023/CMDCA alterou o “caput” do art. 2º da Resolução n. 1.240/2022/CMDCA, a fim de atualizar a composição da Comissão Especial Eleitoral.

1.4. Integram a Comissão Especial Eleitoral:

I – representantes governamentais:





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá.

- a) Gislene Gomes Castro;
- b) Suellen Lopes de Pinho;
- c) Maria José Costa dos Santos; e
- d) Tâmara Silva e Silva.

II – representantes não-governamentais:

- a) Cristiane Almeida da Silva;
- b) Zilda Barradas;
- c) Jessyka Leite de Oliveira; e
- d) Teresinha Aparecida Morochoski.

1.5. Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Municipal n. 6.004, de 05 de novembro de 2015, a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá/MT será também a presidente da Comissão Especial Eleitoral.

1.6. São atribuições da Comissão Especial Eleitoral aquelas estabelecidas no item 14.3 do Edital n. 001/2023 de Abertura, sem prejuízo de outras previstas em lei.

1.7. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cuiabá/MT, 11 de maio de 2023

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA
Presidente